



**CONTRATO Nº 009/2024**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE/RJ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.138/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PELA EMPRESA SOLARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR E O ABRIGO RAIO DE SOL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.282.526/0001-77, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado FMCA, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58.

**CONTRATADA: SOLARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 46.509.134/0001-33, com sede na Rua Jussara, nº 346 – Soja – Paraty – Araruama/RJ, representada pela **Sra. Gabriela Louzan Cardoso**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 31.811.473-3 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. 186.919.687-29.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18.138/2023, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 035/2023 – Pregão Presencial Nº 022/2023 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de material limpeza para atender o Conselho Tutelar e o Abrigo Raio de Sol do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 035/2023 – Pregão Presencial nº 022/2023 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ e seus anexos do procedimento administrativo nº 18.138/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de até 15(quinze) dias e de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I – Porto da Roça – Saquarema/RJ, de segunda à sexta feira, das 09 às 17 horas. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 67.990,90 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais e noventa centavos)** e conforme abaixo:

CRONOGRAMA PARA EMISSÃO DE CONTRATO - FMCA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo de 2% a 2,5%. Cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Galão de 05 litros.	Galão	Kokinos	82	R\$ 18,40	R\$ 1.508,80
2	Álcool etílico hidratado antisséptico em gel 70% inpm, embalagem contendo 500 ml	Unid.	Araras	204	R\$ 16,40	R\$ 3.345,60
4	Balde de plástico reforçado de polipropileno com alça de metal. Capacidade de 5 litros. Tam.: 18x22,5 cm	Unid.	Richioto	8	R\$ 26,80	R\$ 214,40
5	Balde de plástico reforçado de polipropileno com alça de metal. Capacidade de 10 litros. Tam.: 47x28 cm	Unid.	Arqplast	9	R\$ 29,50	R\$ 265,50
7	Copo descartável para café 50ml (c/ 100 unid.)	Pct.	Fon Plast	36	R\$ 6,70	R\$ 241,20



8	Desentupidor de pia manual, produzido em plástico, provido de cabo de rosquear, aumentando a firmeza, com bojo flexível com alto poder de sucção. Tamanho: 10 cm x 10 cm x 18 cm	Unid.	Dsr	5	R\$ 26,25	R\$ 131,25
9	Desinfetante para uso geral, em estado físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática variada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, validade e números de registro do ministério da saúde. Galão de 5 litros.	Galão	Astro	204	R\$ 26,95	R\$ 5.497,80
10	Detergente desinfetante clorado em gel – galão de 05 litros	Unid.	Liex	19	R\$ 122,80	R\$ 2.333,20
11	Detergente líquido com concentração de ativos com alto poder de limpeza garantindo remoção completa das sujidades. 500 ml. Neutro ou Coco	Unid.	Espumil	360	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
12	Dispenser para álcool em gel completo, botão para abertura manual, visor para acompanhar o nível do álcool. Feito em plástico. Medindo 25x12x10 cm.	Unid.	Certec	6	R\$ 42,85	R\$ 257,10
13	Dispenser para papel toalha de duas ou três dobras, botão para abertura manual, visor para acompanhar o nível de papel. Feito em plástico. Medindo 25x30,5x11,5 cm.	Unid.	Nobre	6	R\$ 54,40	R\$ 326,40
14	Escova para limpeza das mãos, cabo ergonômico, medindo 09 cm de comprimento e 03 de largura. Feita em plástico abs e cerdas de nylon	Unid.	Clink	34	R\$ 12,90	R\$ 438,60
15	Escova sanitária com suporte, 15 cm de diâmetro, material do cabo, base e cerdas: plástico	Unid.	Duplas	21	R\$ 13,65	R\$ 286,65
16	Espanador de pó com penas de avestruz. Peso aproximado: 68 gramas. Tamanho: médio. Tamanho do cabo: 32 cm e penas 28cm. Cor do cabo: azul	Unid.	Plumas e Penas	14	R\$ 28,50	R\$ 399,00
18	Esponja de lã de aço. Especificações técnicas: biodegradável, remove sujeiras mais difíceis, dá brilho em utensílios de alumínio. Contém 14 embalagens de 8 unidades cada. Embalagem: - peso aproximado: 70 gramas, Dimensões: a x   x p em cm / 4,5x15x15	Pct.	Lustro	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
19	Flanela 100% algodão grande para limpeza de uso geral medindo 40 cm de largura, 30 cm de comprimento. Cor amarela	Unid.	Tmg	82	R\$ 4,50	R\$ 369,00



20	Fósforo, pacote contendo 10 caixas 16 500 pct. Com 40 fósforos cada. Tamanho: pequeno	Pct.	Gaboardi	32	R\$ 10,75	R\$ 344,00
21	Hipoclorito 1% indicado para desinfecção de superfícies fixas não metálicas de hospitais e estabelecimentos de atendimento à saúde. Galão de 5 litros	Galão	Maranso	175	R\$ 18,50	R\$ 3.237,50
24	Limpador tira-limo para ser usado e pequenas superfícies, com cloro ativo para reforçar a limpeza pesada. Embalagem com 500ml	Unid.	Azulim	10	R\$ 29,20	R\$ 292,00
26	Lixeira para escritório ou home office em plástico, na cor preta. Capacidade para 9,4 litros.	Unid.	Officeline	7	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
27	Lustra móveis contendo 750ml	Unid.	Audax	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
30	Luva de borracha para limpeza tamanho P, cano longo, azul. Resistente	Par	Nobre	72	R\$ 11,65	R\$ 838,80
31	Multiuso desengordurante, ideal para limpeza de pisos e azulejos, cozinha, banheiros e superfícies laváveis. Contendo 500 ml	Unid.	Cordex	208	R\$ 21,60	R\$ 4.492,80
33	Pano de chão. Material 100% algodão. Tamanho: comprimento: 65 cm, largura: 60 cm, características adicionais: Tipo saco	Unid.	Textil União	360	R\$ 8,65	R\$ 3.114,00
34	Pano de prato, material algodão alvejado, comprimento 65 cm. Largura: 40 cm	Unid.	E.Tamer	24	R\$ 7,35	R\$ 176,40
35	Pano multiuso, tipo perflex em tnt (tecido não tecido), alta absorção de líquidos, não retém odores, rolo com 50 panos.	Rolo	Nobre	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
37	Papel toalha branco contendo 2 rolos cada pacote	Pct.	Social Clean	222	R\$ 9,70	R\$ 2.153,40
40	Purificador de ar em aerosol, perfuma e elimina odores por até 1 hora. Fragrância: lavanda. Contendo: 360 ml	Unid.	Bom Ar	45	R\$ 27,80	R\$ 1.251,00
43	Sabão em pedra de 200 gramas	Unid.	Barra	99	R\$ 7,60	R\$ 752,40
44	Sabão em pó contendo 1kg	Kg	Espumil	66	R\$ 15,50	R\$ 1.023,00
45	Sabão pastoso para limpeza de panelas em geral, contendo 500 g	Unid.	Corcovado	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
46	Sabonete 90g, aspecto físico: solido, peso: 90g, tipo com perfume. Características adicionais: com creme hidratante e glicerinado.	Unid.	Flor Ypê	56	R\$ 4,20	R\$ 235,20
47	Sabonete líquido, refil contendo 800 ml. Fragrância neutra ou erva doce.	Unid.	Top Bel	36	R\$ 25,90	R\$ 932,40
48	Saco de lixo preto 100 litros classe i contendo 100 unidades cada pacote	Pct	Veneza	416	R\$ 41,20	R\$ 17.139,20



50	Toalha de papel interfolha. Material 100% fibra de celulose virgem, tipo interfolha. 200 bras, comprimento 22 cm, largura 21,50 cm. Cor branca. Característica adicionais: gofrado, gramatura 23g/m <sup>2</sup> . Contendo 1.000 folhas cada pacote	Pct.	Silvestre	416	R\$ 22,50	R\$ 9.360,00
51	Vassoura de madeira de pelo sintético de p.e.t. 0,20 mm de diâmetro medindo 60 cm x 0,5 cm x 120 cm (cabo).	Unid.	Reis	12	R\$ 28,25	R\$ 339,00
52	Vassoura de piaçava com cabo de madeira ficada ao taco e este ao corpo. Chapa nº 0, formato 10 x 21 cm – cabo 1.18 m	Unid.	Reis	39	R\$ 22,50	R\$ 877,50
53	Vassourinha, material das cerdas: nylon, material do cabo: madeira, formato do corpo: cilíndrico.	Unid.	Tina	14	R\$ 20,10	R\$ 281,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 67.990,90</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO** - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) advertência;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a contratada à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

c) Multa de 10% (dez por cento), acrescida de 0,05% ao dia até o trigésimo (30º) dia de atraso;

d) Multa de 30% (trinta por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso:

e) A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida., salvo disposição em contrário, sujeitando a contratada à aplicação de multa de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do pedido de compra e da revogação do registro de Preços correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis mantendo todos os demais atos, exclusivamente a data da sessão de abertura.



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas estabelecidas nesta cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 08.243.0017.2.195, ND: 3.3.90.30.17.00, Fonte de Recurso: 170401 e PT: 08.243.0017.2.179, ND: 3.3.90.30.17.00, Fonte de Recurso: 170401, oriundo do orçamento vigente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 01 de março de 2024.**

---

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**  
**Contratante**

---

**SOLARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**Representante: Gabriela Louzan Cardoso**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA** \_\_\_\_\_